



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICA Requisitante: Secretária da Receita e Planejamento Urbano**  
**Objeto da futura contratação: Execução de Pavimentação das Ruas do Pontal, Rua Iraci, Rua da Paz, Rua Esperidião Ribeiro, Rua João Bispo, Rua Travessa da Saudade, Rua Newton P. Pinheiro.**

**Objeto trata-se:**

- ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ( ) Material de consumo
- ( ) Material permanente / equipamento
- ( x ) Obra ou Serviço de Engenharia

**JUSTIFICATIVA PARA APRESENTAÇÃO APENAS DOS ITENS OBRIGATÓRIOS DO ETP:**

Com fulcro no § 2º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe: “O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas.

**Justifica-se pelos fatos expostos a seguir:**

- a) a especificidades dos serviços não provocam impactos significativos em relação às questões de sustentabilidade e meio ambiente;
- b) os requisitos necessários a contratação são dispensáveis considerando que o critério da escolha da solução é objetivo, e não demanda análises alternativas;
- c) que trata-se a os serviços de obra comum de engenharia e de baixa complexidade.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB

## 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no orçamento Geral/2025 e Plano Plurianual.

Para concretização das obras, foram alocados recursos orçamentários para o exercício de 2025, onde o valor previsto nas planilhas orçamentárias de **R\$ 1.000.579,14**. Onde o valor do recuso do convênio será de R\$ 990.000,00, e o saldo de R\$ 10. 579,14 será de recusus próprios.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente, as ruas deste estudo, encontram-se precisando ser realizada a pavimentação para proporcionar uma melhor qualidade de vida para os moradores.

As ruas são espaços públicos vitais para a comunidade. A execução desta obra nessas áreas proporcionará um ambiente de mais saudável e de lazer e de segurança para os moradores locais, promovendo o uso ativo do espaço e fortalecendo os laços comunitários.

Não obstante, os são espaços de partes integrante da identidade urbana de uma cidade. Ao investir nestas áreas demonstramos um compromisso com a preservação e valorização da qualidade de vida dos moradores de Pitimbu-PB.

O fato de que áreas públicas bem iluminadas e bem projetadas tendem a ser mais seguras, ajudando a reduzir a incidência de atividades criminosas e promovendo uma sensação de segurança entre os residentes.

A execução dessa obra no município de Pitimbu é importância para melhorar sua qualidade de vida urbana e qualidade de vida da população desta localidade. Essas obras serão um grande feito para as comunidades, beneficiará muitas famílias que moram na região como, crianças adultas de todo as idades proporcionando um local de caminhada e lazer. Essas melhorias são essenciais para garantir uma melhor qualidade de vida para os moradores.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto, pelas suas características e com base nas informações acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social, trabalhista, econômico-financeiro e técnica são as usuais para a generalidade dos objetos nos limites estabelecidos nos arts., 66, 67, 68 e 69 e serão definidas no edital nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

O procedimento definido pelos normativos aplicáveis restringem a solução, à contratação de empresa especializada na atividade específica a que o objeto se destina, especialmente porque não há nos quadros próprios do município pessoal qualificado e suficiente para execução direta desses serviços.

Não obstante, há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia capaz de realizar as obras e serviços propostos, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para a requerida contratação.

Foi elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da proposta de projeto, planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação da obra.

Os recursos serão oriundos de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Pitimbu.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Prefeitura de Pitimbu, através dos técnicos de engenharia e arquitetura da Secretaria de Infraestrutura, elaborou Projeto Básico para a reforma destes espaços públicos, dotados de infraestrutura e urbanismo, como forma de solucionar a problemática da ausência de espaços públicos para convívio social, lazer e práticas de atividades.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB

Após a elaboração do Projeto Básico, orçamentos e memoriais, optou-se pela realização de concorrência pública eletrônica para escolha e contratação de empresa do ramo da construção civil, com capacidade para a execução dos serviços.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos de materiais e mão de obra (em tipo e horas de serviço) são definidos através de um conjunto de projetos técnicos (arquitetônico, de engenharia, etc.), a partir de seus respectivos memoriais descritivos, de cálculos e planilhas orçamentárias, sob responsabilidade dos projetistas.

Todos os quantitativos foram calculados através dos Projetos Arquitetônico, de Engenharia e visita *in loco*.

Orçamento, memorial descritivo e quantitativos encontra-se em anexo neste ETP.

## 8. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no Projeto Básico e com os preços do **SINAPI** - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil e **ORSE** - Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe. O primeiro sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal e o segundo, internet no site <http://orse.cehop.se.gov.br/>. Os orçamentos com seus preços unitários referenciais e memórias de cálculo, elaborados pelos técnicos da Prefeitura, encontram-se em anexo neste ETP.

## 9. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

O objeto licitado **não apresenta complexidade**, sendo obra **comum de engenharia**, e será realizado de acordo com o estabelecido em cada cronograma físico-financeiro.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da obra, há uma perspectiva de melhoria do espaço público para continuar com um espaço útil e agradável, e um local atraente e funcional para os moradores locais e visitantes, proporcionando um ambiente propício para encontros sociais, atividades comunitárias e eventos culturais, promovendo a interação entre os residentes e fortalecendo os laços comunitários, além do estímulo à Atividade Física e Recreação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB

## 11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, serão realizadas inspeções técnicas no local para avaliar outras situações que possam impactar diretamente a obra.

A administração tomará as seguintes providências para a assinatura do contrato, após definição da empresa vencedora do certame:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras, designados a partir de nomeação específica;
- Acompanhamento rigoroso, pela equipe técnica de engenharia e arquitetura da prefeitura, das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias, caso necessário.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não vislumbramos impacto ambiental relevante e mesmo a vegetação de graminhas onde existem árvores no entorno.

Foi realizada assim como diagnóstico visual para verificação da existência de elementos como: vegetação nativa, presença de erosão e assoreamento de possíveis cursos d'água locais.

Durante a execução da obra, serão monitoradas as seguintes atividades:

- Emissão e propagação de ruídos;
- Emissões de materiais particulados / poeiras;
- Sinalização da obra;
- Saúde e segurança do trabalho;
- Resíduos sólidos / efluentes líquidos;
- Resíduos da construção civil.

Deverá ser previsto pela empresa a ser contratada, o destino final adequado dos resíduos da construção, observando normas específicas, com o objetivo de evitar riscos à saúde e segurança pública, mitigando os impactos ambientais adversos.

A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

## 13. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

Não. Esclarecemos que o órgão possui estrutura voltada para a fiscalização e acompanhamento de obras e contratos voltados ao objeto deste ETP.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB

A ação a ser tomada após a contratação será a nomeação por portaria de fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços junto à contratada.

**14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE SE DESTINA**

**14.1. Justificativa da Viabilidade**

Em atenção ao disposto no art. 7, do Decreto Municipal n.º 107/2024, a SEPLAN posiciona-se pela **VIABILIDADE** e **RAZOABILIDADE** de realização de contratação na forma prevista, visando à consecução da solução detalhada neste estudo.

**15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

**Eng.Civil Edme Santos Mesquita**  
Setor de Engenharia e Arquitetura  
CREA-PB 160.893.481-0

